



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### REGIMENTO ELEITORAL

#### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Gerais

**Art. 1º** - Este Regimento disciplina a realização de eleição para escolha dos representantes das categorias docente e técnico – administrativo, no Conselho Universitário da Universidade do Estado do Pará – CONSUN/ UEPA, para o biênio 2025/2027, em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 2229/11-CONSUN, de 20 de abril de 2011, bem como as contidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade.

**Art. 2º** - Serão eleitos no pleito:

- a) Sete (07) representantes Docentes do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, eleitos por seus pares do referido centro;
- b) Sete (07) representantes Docentes do Centro de Ciências Sociais e Educação - CCSE, eleitos por seus pares do referido centro;
- c) Sete (07) representantes Docentes do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia - CCNT, eleitos por seus pares do referido centro;
- d) Um (01) representante do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, com lotação no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, eleito por seus pares do referido centro;
- e) Um (01) representante do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, com lotação no Centro de Ciências Sociais e Educação - CCSE, eleito por seus pares do referido centro;
- f) Um (01) representante do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, com lotação no Centro de Ciências Naturais e Tecnologia - CCNT, eleito por seus pares do referido centro;
- g) Um (01) representante do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, com lotação na Reitoria ou nos Campi de Interiorização, eleito por seus pares da Reitoria e dos Campi da Interiorização.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Comissão Eleitoral**

**Art. 3º** - A Comissão Eleitoral (CE) foi instituída pela Portaria nº 2145/2025, de 08 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.222, de 12 de maio de 2025.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Eleitoral (CE):

- I. Escolher seu presidente e secretário;
- II. Elaborar o regimento eleitoral, o qual deve incluir o calendário do processo eleitoral;
- III. Coordenar e supervisionar todo o processo de eleição a que se refere este regimento;
- IV. Divulgar, inclusive no site da UEPA, junto com o regimento da eleição as listas dos eleitores aptos a votar com o respectivo local de votação;
- V. Zelar pelo cumprimento do regimento e calendário eleitoral;
- VI. Homologar as inscrições de candidatos;
- VII. Divulgar inclusive no site da UEPA o resultado da homologação;
- VIII. Definir e organizar as seções eleitorais, ouvidas as unidades interessadas quanto à infraestrutura;
- IX. Elaborar a cédula eleitoral;
- X. Totalizar os resultados parciais, divulgando-os juntamente com os resultados
- XI. Decidir sobre impugnações de candidatos, urnas e votos, em primeira instância;
- XII. Divulgar os resultados das eleições e remeter ao Gabinete da Reitoria da UEPA o nome dos candidatos eleitos;
- XIII. Resolver os casos omissos.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS ELEITORES**

**Art. 5º** - São eleitores:

- a) Para representante Docente: Docente efetivo, nomeado até a data da publicação do regimento, em efetivo exercício da docência na UEPA, lotado nos departamentos do referido centro.
- b) Para representante do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos: servidor efetivo, nomeado até a data da publicação do regimento, lotado no respectivo Centro ou

na Reitoria/campi de interiorização, conforme a representação de um dos Centros ou da Reitoria/campi de interiorização.

**§1º** - São também eleitores aptos a exercer o voto, servidores com licenças consideradas de efetivo exercício, de acordo com a Lei Estadual 5.810/1994.

**§2º** - Não estarão aptos a exercer o voto, servidores:

- I- Temporários;
- II- Aposentados;
- III- Afastados aguardando aposentadoria;
- IV- Licenciados para tratar de interesses particulares;
- V- Cedidos para outros órgãos;
- VI- Pertencentes á outros órgãos que se encontram cedidos para a UEPA.

**Art. 6º** - A listagem oficial de eleitores aptos a votar, com respectivo local de votação, será publicada no site da UEPA, na data de publicação do regimento.

**Art. 7º** - Após a publicação da lista de eleitores, é facultado o prazo de até 10 (dez) dias para correções junto a Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: [eleicaoconsun2025@uepa.br](mailto:eleicaoconsun2025@uepa.br).

**Art. 8º** - A lista definitiva será divulgada no site da UEPA pela comissão eleitoral no dia 04/06/2025.

## **CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS E DA INSCRIÇÃO**

**Art. 9º** - São elegíveis os servidores que atendam os seguintes critérios:

- I- Para representante Docente: docente efetivo, nomeado até a data da publicação do regimento, em efetivo exercício da docência na UEPA, lotado nos departamentos do referido centro.
- II- Para representante de Servidores Técnicos e Administrativos: servidor efetivo, nomeado até a data da publicação do regimento, lotado no referido centro, campi ou na reitoria, conforme a representação de um dos Centros ou da Reitoria/campi de interiorização.

**Art. 10** - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet através do link disponibilizado no endereço eletrônico da UEPA, <http://www.uepa.br> no horário de 08h00min do dia 26/05/2025 até às 23h59min do dia 02/06/2025, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Regimento Eleitoral.

**§1º** - O(a) candidato(a), ao se inscrever, está declarando o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste regimento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

**§2º** - O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição e enviá-lo, juntamente com um único arquivo no formato PDF contendo cópia digitalizada dos seguintes documentos:

I- Para representante docente: Comprovante de lotação emitida pelo departamento, declaração funcional emitida pelo SIGRH, RG e CPF.

II- Para representante técnico administrativo: Comprovante de lotação do respectivo Centro ou do órgão da Reitoria/campi de interiorização, conforme a representação de um dos Centros ou da Reitoria/campi de interiorização, declaração funcional emitida pelo SIGRH, RG e CPF.

**§3º** - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações solicitadas nos Formulários de Solicitação de Inscrição deste processo eleitoral, bem como a impressão do comprovante de inscrição.

**§4º** - O(a) candidato(a) poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

**§5º** - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos (das) candidatos (as), dos procedimentos estabelecidos neste regimento.

**§6º** - Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

**§7º** - Para esclarecimento e dúvidas sobre o processo eleitoral somente deverá ser usado o e-mail [eleicaoconsun2025@uepa.br](mailto:eleicaoconsun2025@uepa.br).

**§8º** - A divulgação dos resultados de todas as fases do processo eleitoral será feita no endereço eletrônico da UEPA: <http://www.uepa.br>.

**§9º** - É vedado solicitar inscrição como candidato (a) o(a) docente que já seja membro de outro Órgão Colegiado da Universidade, ressalvado o disposto no artigo 68 c/c parágrafo §1º do artigo 22 do Estatuto da UEPA.

## CAPÍTULO IV

### Das Eleições

**Art. 11** - A eleição será realizada no dia **24/ 06/ 2025**, no horário de **09 às 17 horas**, por meio do sistema *on-line* SIG-Eleição, acessível permanentemente pelo endereço <https://sigeleicao.uepa.br/sigeleicao/>, bem como a partir da página inicial do SIGAA/UEPA.

**§1º** - O acesso ao SIG-Eleição poderá ser realizado por qualquer dispositivo eletrônico com navegador e conexão à *Internet*, dentro e fora das dependências da Universidade do Estado do Pará.

**§2º** - Para votar, o(a) eleitor(a) deverá acessar o sistema SIG-Eleição, utilizando seu *login* e senha pessoais e intrasferíveis do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA-UEPA) ou Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos (SIGRH), assegurando-se de que suas credenciais estejam ativas até 48h antes da eleição.

**§3º** - O processo de autenticação seguirá protocolos institucionais de segurança, sendo vedada a votação por terceiros ou o compartilhamento de credenciais, sob pena de nulidade do voto.

**§4º** - O suporte técnico à plataforma será de responsabilidade da Diretoria de Serviços de Processamento de Dados (DSPD), que manterá plantão de atendimento durante toda a jornada eleitoral, além de disponibilizar canal para registro de incidentes e falhas.

**Art. 12** - O voto será secreto, sendo garantido que nenhuma informação de rastreamento poderá associar o(a) eleitor(a) ao (a) candidato (a) escolhido (a).

**§1º** - O sistema SIG-Eleição utilizará técnicas de criptografia e anonimização de dados, sendo vedado o armazenamento de vínculos entre identidade de votantes e votos computados.

**§2º** - A DSPD emitirá declaração técnica assinada assegurando a integridade, o sigilo e a não rastreabilidade dos votos.

**Art. 13** - A votação seguirá os seguintes procedimentos:

I - Meia hora antes da abertura do pleito, os membros da Comissão Eleitoral verificarão, junto aos responsáveis técnicos da DSPD o funcionamento e a integridade do SIG-Eleição, com registro formal da conferência;

II - O SIG-Eleição será automaticamente liberado para votação às **9 horas do dia**

**24/06/2025;**

III - Ao acessar o sistema, o(a) eleitor(a) visualizará instruções detalhadas sobre o processo, incluindo informações sobre os(as) candidatos(as), devendo clicar em “Entrar na cabine de votação” para iniciar o procedimento;

IV - O sistema apresentará uma interface similar a uma urna eletrônica virtual, em que o(a) eleitor(a) deverá selecionar apenas um(a) candidato(a) ou, caso deseje, a opção de voto em branco;

V - O sistema confirmará a computação e permitirá a emissão de um comprovante de participação, sem qualquer identificação do voto;

VI - Às **17h do dia 24/06/2025**, o sistema encerrará automaticamente a votação, bloqueando novos acessos, e gerará relatório de encerramento, com registro de logs, para fins de auditoria;

VII - A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento e o relatório final será disponibilizado à Comissão Eleitoral, resguardando os princípios da transparência, auditabilidade e integridade do processo.

## **CAPÍTULO V DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DE VOTOS**

**Art. 14** - A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da votação on-line, por meio do próprio sistema SIG-Eleição, e será finalizada após a proclamação oficial dos resultados pela Comissão Eleitoral. Os resultados serão publicados no portal oficial da UEPA ([www.uepa.br](http://www.uepa.br)) no mesmo dia.

**Art. 15** - A apuração dos votos obedecerá ao critério do voto universal (total absoluto de votos), considerando-se o total de votos válidos atribuídos a cada candidato (a) docente do respectivo Centro ou a cada candidato(a) do corpo de servidores técnicos e administrativos do respectivo Centro e da Reitoria/campi de interiorização.

**Art. 16** - O sistema SIG-Eleição gerará automaticamente o Boletim de Apuração on-line, com os dados desagregados por representação, conforme as alíneas do Art. 2º deste Regimento, contendo.

- I- o número total de eleitores(as) aptos(as) a votar por representação;
- II- o número total de votantes por representação;
- III- o número de votos válidos, brancos e nulos por representação;

IV- o número de votos atribuídos a cada candidato(a), por representação.

**Art. 17** - O prazo para interposição de recursos/impugnações à COMISSÃO ELEITORAL, via e-mail: [eleicaoconsun2025@uepa.br](mailto:eleicaoconsun2025@uepa.br), contra o resultado das eleições e deverá atender o artigo 17 da resolução nº 2229/11-CONSUN.

**§1º** - Os recursos/impugnações deverão ser encaminhados à COMISSÃO ELEITORAL via e-mail e devidamente fundamentados.

**§2º** - Da decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso, em última instância, ao CONSUN.

**Art. 18** - Serão considerados eleitos os (as) candidatos (as) com o maior número de votos conforme quantitativo de cada representação descrita nas alíneas do Art. 2º deste Regimento.

**Art. 19** - Em caso de empate, aplicam-se os critérios previstos no art. 158 do Regimento da Universidade.

**Art. 20** - Após a homologação dos resultados das eleições pela COMISSÃO ELEITORAL, a posse dos candidatos (as) eleitos (as) será realizada em reunião ordinária do Conselho Universitário.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** - O (a) candidato (a) inscrito (a) para o pleito que descumprirem o Regimento Eleitoral poderão ser excluídas do processo eleitoral, observado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 22** - O CONSUN é a última instância administrativa para recursos.

**Art. 23** - Concluído o processo eleitoral de que trata este regimento, automaticamente a CE se extinguirá.

**Art. 24** - Os casos omissos serão decididos pela CE, podendo esta aplicar subsidiariamente as normas da legislação eleitoral pátria.

**Art. 25** - O presente regimento entra em vigor na data da sua publicação.

**ANEXO I**  
**CALENDÁRIO ELEITORAL**

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Publicação do Regimento Eleitoral no site da UEPA.	22/05/2025.
2	Publicação da listagem oficial de eleitores aptos a votar no site da UEPA.	22/05/2025
3	Período para solicitações de correções e impugnações da listagem oficial de eleitores junto à Comissão Eleitoral.	22/05 A 02/06/2025
4	Publicação da lista definitiva de eleitores aptos a votar no site da UEPA.	04/06/2025
5	Período de Inscrição dos candidatos.	26/05 A 02/06/2025
6	Publicação das Inscrições homologadas	04/06/2025
7	Interposição de Recurso à Comissão Eleitoral referente às inscrições homologadas.	05 e 06/06/2025
8	Divulgação do Resultado dos Recursos referente às inscrições homologadas.	09/06/2025
9	Eleição.	24/06/2025
10	Divulgação do Resultado Preliminar da Eleição.	24/06/2025
11	Recursos ao Resultado Preliminar da Eleição.	25/06/2025
12	Resultado dos Recursos pela Comissão Eleitoral e envio do Resultado ao CONSUN.	26/06/2025